

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
INDUSTRIAL – EMBRAPII E O INSTITUTO
FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, NA FORMA
ABAIXO:

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII, instituição privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, bloco I, 13º e 14º andares, Edifício Armando Monteiro Neto, – Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **EMBRAPII**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Almeida Guimarães**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do documento de identidade RG nº 5.579.770-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.563.847-91, e por seu Diretor de Operações, **Carlos Eduardo Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade RG nº 1027370467 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.281.700-63, e o **INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS**, instituição federal de educação, ciência e tecnologia, inscrito no CNPJ sob nº 10.648.539/0001-05, com sede na **Av. Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pouso Alegre, 37.553-465**, neste ato representado pelo **reitor Marcelo Bregagnoli**, doravante denominado simplesmente **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em Estruturação**, em conjunto denominados Partícipes;

CONSIDERANDO:

- (i) que, em 02/12/2013, a **EMBRAPII** e a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com a interveniência do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica;
- (ii) que, conforme referido Contrato de Gestão, a cooperação entre a **EMBRAPII** e as instituições federais de educação, ciência e tecnologia dar-se-á por meio da assinatura de acordo específico entre os participes;
- (iii) que, a cooperação em questão compreenderá a concessão, pela **EMBRAPII** às instituições federais de educação, ciência e tecnologia, de recursos financeiros não reembolsáveis, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as empresas do setor industrial;
- (iv) que, o Instituto Federal DO SUL DE MINAS GERAIS apresentou sua candidatura para credenciamento como **POLO EMBRAPII IF em estruturação**, na Chamada Pública EMBRAPII nº 01/2017, por meio de seu Campus Machado, na área de competência **Agroindústria do Café**;
- (v) que, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, foi selecionado por meio da Chamada Pública EMBRAPII nº 01/2017, e credenciado por decisão do Conselho de Administração da EMBRAPII, aprovada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2017;



Página 1 de 14

(vi) que, a cooperação entre os Particípios constituirá instrumento para aumentar a competitividade do setor industrial;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado simplesmente "Termo de Cooperação", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento formaliza o credenciamento do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, nos termos da CHAMADA PÚBLICA EMBRAPII 01-2017.
- 1.2. Constitui objeto deste instrumento a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela **EMBRAPII** ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, para estabelecimento de cooperação entre os Particípios visando ao financiamento parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I que vierem a ser contratados pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, junto a empresas do setor industrial, consoante o Plano de Ação e o Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este termo.
- 1.3. A cooperação ora estabelecida buscará o compartilhamento de riscos no desenvolvimento de tecnologias que respeitem as definições do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII, baseando-se na liberdade de atuação dentro da área de competência do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, para prospectar e celebrar novos negócios, assim como para alocar os recursos recebidos em seus projetos.
- 1.4. São partes integrantes e normativas deste instrumento, independentemente de transcrição, em tudo em que com este não conflitar, os seguintes documentos:
 - 1.4.1. PLANO DE AÇÃO, contendo os indicadores e metas de desempenho a serem atingidos pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**–Anexo I;
 - 1.4.2. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RH PARA INOVAÇÃO – Anexo II;
 - 1.4.3. MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF, disponível em www.embrapii.org.br;
 - 1.4.4. CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre a **EMBRAPII** e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com a interveniência do Ministério da Educação, bem como seus aditivos, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica – disponível em www.embrapii.org.br.


1.5 Em caso de contradição entre as disposições do presente Termo de Cooperação e as consignadas em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.


1.6 O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá sempre acompanhar as atualizações e alterações do Manual de Operação citado no item 1.4.3, devendo suas

normas e orientações serem adotadas em todas as atividades decorrentes e vinculadas à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DE DESEMPENHO A SEREM ATINGIDAS PELO POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação

2.1. O POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação deverá atingir as metas de desempenho pactuadas no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH para Inovação anexos ao presente instrumento.

- 2.1.1. O Plano de Ação e o Programa de Formação poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos participes, em razão da necessidade de redimensionamento dos recursos a serem aplicados, da necessidade de sua adequação em face da evolução científica e tecnológica ou de qualquer evento externo que recomende alterações na avença, com formalização através de Aditivo ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação

3.1. Além dos demais compromissos descritos neste instrumento e em seus anexos, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação** compromete-se a:

- 3.1.1. Cumprir as metas de desempenho pactuadas no Plano de Ação, bem como cumprir o Programa de Formação de RH para Inovação;
- 3.1.2. Observar, na condução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação, as normas da **EMBRAPII**, principalmente as constantes do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF;
- 3.1.3. Na hipótese de indicação de outra instituição responsável pela gestão financeira dos recursos recebidos, encaminhar à **EMBRAPII** manifestação expressa, assinada pelos representantes legais do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação** e da instituição indicada, em concordância com a atividade, com responsabilidade solidária com o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, pela gestão financeira e de observância criteriosa das normas operacionais do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF;
- 3.1.4. Apresentar documentação pertinente, sob orientação da **EMBRAPII**, quando da adesão voluntária a novos programas de incentivo à inovação desenvolvidos pela **EMBRAPII**, com recursos de outros parceiros.
- 3.1.5. Adequar-se às regulamentações normativas e orientações emanadas da **EMBRAPII**, especialmente as relacionadas a orientações, recomendações e/ou determinações de órgãos de controle, dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Educação ou ainda de outros parceiros da **EMBRAPII**;
- 3.1.6. Encaminhar à **EMBRAPII**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de suas formalizações, as eventuais alterações em seu(s) estatuto(s)/atos constitutivos e regulamentos próprios;



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rene" or a similar name, is written across the bottom right corner of the page.

- 3.1.7. Guardar toda documentação técnica e financeira decorrente do presente Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final pela **EMBRAPII** no encerramento do presente instrumento;
- 3.1.8. Aportar a contrapartida de sua responsabilidade, na forma de recursos financeiros ou econômicos, e captar os recursos financeiros das Empresas Parceiras, conforme estabelecido no seu Plano de Ação, respeitando as diretrizes e normas operacionais do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF, bem como as orientações técnicas expedidas pela **EMBRAPII**;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pela definição e forma de execução físico-financeira dos projetos a serem contratados junto às Empresas Parceiras, em conformidade com a área de atuação credenciada e as metas estabelecidas no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este instrumento;
- 3.1.10. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII** de forma segregada de outras fontes, em contas bancárias específicas, criadas para esta finalidade, em instituição financeira controlada pela União ("Contas EMBRAPII");
- 3.1.11. Aplicar os recursos financeiros repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, em aplicações financeiras de baixo risco, em instituições financeiras controladas pela União, sendo certo que os resultados das mencionadas aplicações financeiras deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste termo de cooperação;
- 3.1.12. Manter e movimentar os recursos financeiros que vierem a ser aportados pelas Empresas Parceiras em contas bancárias especificamente criadas para essa finalidade;
- 3.1.13. No caso de ter de apresentar contrapartida de natureza financeira, manter e movimentar os recursos de sua responsabilidade em contas bancárias especificamente criadas para essa finalidade;
- 3.1.14. Utilizar os recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII**, as contrapartidas, os rendimentos de aplicações financeiras e quaisquer eventuais outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução deste Termo de Cooperação;
- 3.1.15. Adotar os procedimentos do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF para acompanhamento e inspeção dos projetos, especialmente observado o constante no capítulo "Sistema de Acompanhamento dos Polos EMBRAPII IF";
- 3.1.16. Fornecer, sempre que solicitado pela **EMBRAPII**, informações para fins de acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação;
- 3.1.17. Garantir que conste em todos os instrumentos contratuais firmados com Empresas Parceiras, para o desenvolvimento de projetos de PD&I EMBRAPII, a obrigatoriedade de permitir a **EMBRAPII** divulgação do nome e logomarca da Empresa Parceira, bem como de um título e resumo sintético do projeto, a ser definido em conjunto pela Empresa Parceira e **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, a partir de orientações da **EMBRAPII**;



- 3.1.18. Garantir que conste em todos os instrumentos contratuais firmados com Empresas Parceiras, para o desenvolvimento de projetos de PD&I EMBRAPII, a obrigatoriedade de participação das referidas Empresas em processos de avaliação conduzidos pela **EMBRAPII**, que envolvam as atividades do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, os projetos desenvolvidos e seus resultados;
- 3.1.19. Garantir que conste em cada instrumento contratual firmado com Empresas Parceiras, para o desenvolvimento de projetos de PD&I EMBRAPII, a obrigatoriedade da Empresa avaliar o respectivo projeto de PD&I, quando finalizado, sob orientação da **EMBRAPII**;
- 3.1.20. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos indicados ou representantes da **EMBRAPII** aos seus documentos e registros contábeis relacionados à execução deste Termo de Cooperação, durante a sua vigência e até o período de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas final do plano de ação, bem como aos registros de execução física dos projetos contratados com as Empresas Parceiras;
- 3.1.21. Restituir à **EMBRAPII** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da rescisão deste Termo de Cooperação;
- 3.1.22. Observar os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, conforme os ditames do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF;
- 3.1.23. Acompanhar, manter-se atualizado e seguir todas as normas e diretrizes da **EMBRAPII** necessárias para a execução do presente Termo de Cooperação, que estarão sempre publicadas e disponíveis para consulta no sitio www.embrapii.org.br, principalmente no que se refere ao Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF;
- 3.1.24. Apresentar a **EMBRAPII** todas informações necessárias para o processo de acompanhamento e avaliação, nos prazos estabelecidos, conforme orientações pertinentes e Sistemas de Registro de Informações disponíveis (SRINFO).
- 3.1.25. Manter, durante a vigência deste Termo de Cooperação, todas as condições exigidas ao seu credenciamento.
- 3.1.26. Cumprir os indicadores e metas previstos no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH para Inovação do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, para os primeiros 12 (doze) meses que, ao final dos quais, haverá por parte da **EMBRAPII**, uma avaliação das atividades e resultados. Caso não se verifique o cumprimento dos percentuais, metas e indicadores acordados no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH, o presente termo poderá, por decisão exclusiva da **EMBRAPII**, ser rescindido, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, descredenciado e os recursos não utilizados até a data da rescisão deverão ser reembolsados para a **EMBRAPII**, no prazo de 60 (sessenta) dias, observada a cláusula 12.3 para os projetos em execução.



CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA EMBRAPII

4.1. Além dos demais compromissos descritos neste instrumento e em seus anexos, a **EMBRAPII** compromete-se a:

- 4.1.1. Comunicar ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, as diretrizes recomendações e determinações eventualmente recebidas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e do Ministério da Educação, no âmbito do Contrato de Gestão firmado pela **EMBRAPII**, que impactem a realização das atividades objeto deste instrumento;
- 4.1.2. Comunicar ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, as diretrizes, recomendações e determinações eventualmente recebidas de outros Parceiros da **EMBRAPII**, no âmbito de eventual adesão voluntária a novos programas de incentivo à inovação que impactem a realização das atividades, objeto deste instrumento;
- 4.1.3. Reorientar ações e acatar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução deste Termo de Cooperação;
- 4.1.4. Realizar, junto ao banco depositário dos recursos oriundos da **EMBRAPII**, o bloqueio do saldo existente na(s) Conta(s) **EMBRAPII**, sempre que, a critério da **EMBRAPII**, comprovadamente, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, neste ato, nomeia e constitui a **EMBRAPII** sua bastante procuradora, com poderes específicos para dar atendimento ao quanto disposto neste item, sem prejuízo de eventual instrumento de procuração apartado;
- 4.1.5. Acompanhar e avaliar, a qualquer tempo, o cumprimento das metas de desempenho acordadas com o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**;
- 4.1.5. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, e decidir pela regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos e das contrapartidas, tendo em vista as metas, percentuais e indicadores estabelecidos no Plano de Ação anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O valor deste Termo de Cooperação é de **R\$ 569.366,66** (Quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no período de 03 (três) anos, referentes ao aporte de recursos realizado pela **EMBRAPII** ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, para a realização do Plano de Ação anexo.

5.2. Os recursos financeiros a serem repassados pela **EMBRAPII** ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, são oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre a **EMBRAPII** e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com a interveniência do Ministério da Educação.



5.3. Nos projetos apoiados pela **EMBRAPII**, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, e as Empresas Parceiras deverão prever contrapartidas de forma que o conjunto dos projetos do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, alcance as seguintes proporções:

Instituição Financiadora	Proporção de recursos a serem suportados
EMBRAPII	Para projetos contratados nos dois primeiros anos de credenciamento a contrapartida máxima será de 50% do valor total; Para projetos contratados no terceiro ano de credenciamento a contrapartida máxima será de 45% do valor total.
EMPRESA PARCEIRA	Para projetos contratados nos dois primeiros anos de credenciamento a contrapartida mínima de 10% do valor total; Para projetos contratados no terceiro ano de credenciamento a contrapartida mínima de 20% do valor total.
POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação	Valor restante necessário aos projetos – em recursos econômicos ou em recursos financeiros.

5.4. As regras de composição estabelecidas no item 5.3 se aplicam ao somatório dos projetos executados no âmbito do Plano de Ação (carteira de projetos), e não a cada projeto considerado individualmente.

5.5. As liberações de recursos financeiros ocorrerão em parcelas, a depender da capacidade de contratação e de execução de projetos de PD&I pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

5.5.1. A liberação de nova parcela poderá ser solicitada pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, quando o saldo dos recursos da Conta EMBRAPII, incluindo eventuais resultados das aplicações financeiras realizadas atingir 20% (vinte por cento) do valor da última parcela depositada pela **EMBRAPII**.

5.6. A **EMBRAPII** poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a devolução dos recursos financeiros transferidos, em caso de não-execução ou execução equivocada, parcial ou tardia do presente Termo de Cooperação, de maneira proporcional à parte dos projetos efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS REPASSADOS PELA EMBRAPII

6.1. Os bens excepcionalmente adquiridos e/ou produzidos com recursos provenientes da EMBRAPII, passíveis de serem incorporados a ativos fixos, deverão ser registrados com identificação da EMBRAPII.

6.2. A relação de bens excepcionalmente adquiridos e/ou produzidos com recursos financeiros da EMBRAPII será permanentemente atualizada e informada pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, sem prejuízo de eventual solicitação de informações pela EMBRAPII, a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA INSPEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. A **EMBRAPII** verificará, a qualquer tempo, a execução deste Termo de Cooperação, cabendo-lhe o acompanhamento, a inspeção e a avaliação do desempenho do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, de acordo com os indicadores e metas de desempenho constantes do Plano de Ação, com o Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este instrumento e com a sistemática de avaliação explicitada no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

7.1.1. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá fornecer, sempre que solicitado pela **EMBRAPII**, informações para fins de acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação;

7.2. A **EMBRAPII** poderá verificar, durante a execução do presente Termo, a qualquer tempo, a Maturidade Operacional do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, segundo modelo EMBRAPII.

7.2.1. A partir dos resultados da avaliação de Maturidade Operacional conduzida pela **EMBRAPII**, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá elaborar um plano para sua estruturação, cujo cumprimento será monitorado no decorrer da execução do presente Termo, e verificado ao final do credenciamento do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, elaborará e prestará à **EMBRAPII**, nos prazos e formas previstos no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF, relatórios circunstanciados de execução deste Termo de Cooperação, comparando os resultados alcançados com as metas previstas.

8.1.1. A **EMBRAPII** poderá exigir do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

8.1.2. A **EMBRAPII** poderá exigir do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, a qualquer tempo, as evidências e comprovantes de cumprimento das condições previstas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

9.1. Sem prejuízo da rescisão deste instrumento e da determinação de restituição dos valores recebidos, a **EMBRAPII** poderá suspender as liberações de recursos de sua responsabilidade se houver descumprimento de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação ou de seus anexos, fato que não ensejará nenhum direito a indenização a qualquer título ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maria Tatiane Célio".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação** e as Empresas Parceiras deverão prever, em acordo específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes dos projetos financiados, considerando, em seu acordo, as regras sobre o tema constantes no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

10.1.1. A **EMBRAPII** não adquirirá qualquer propriedade ou direito sobre o resultado do(s) projeto(s) contratado(s).

10.2. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, comunicará à **EMBRAPII** os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência deste instrumento, passíveis de obtenção de proteção legal ou de licenciamento a terceiros, assim como os registros efetivamente efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

10.3. Todas as informações e documentos confidenciais ou sigilosos entregues ou transmitidos por qualquer dos Particípios deverão estar devidamente identificados e acompanhados de AVISO DE SIGILO. Para cada grupo de documentos, conforme o tipo de sigilo a que estejam submetidos (fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça ou outro), deverá ser indicada a respectiva fundamentação legal ou contratual. Os Particípios comprometem-se a respeitar o sigilo e confidencialidade dessas informações e documentos, adotando todas as ações e providências nesse sentido, e exigindo o mesmo compromisso de seus servidores, empregados, funcionários, estagiários, contratados, prepostos e/ou representantes que tiverem acesso a tais informações e documentos.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item 10.3, na hipótese do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, ter acesso a informações ou documentos sigilosos, deverá adotar todas as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes, bem como as Empresas Parceiras observem as medidas e procedimentos de segurança dessas informações e documentos.

10.5. Todas as informações, incluindo, mas não se limitando a informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de microrganismos, de programas de computador, de procedimentos e rotinas, de propriedade dos Particípios, ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desenvolvidas ou adquiridas de forma independente, continuarão pertencendo ao Particípe originalmente detentor.

10.6. Não obstante eventual cláusula de sigilo dos Projetos de PD&I contratados, a **UNIDADE EMBRAPII Agroindústria do Café** deverá apresentar à **EMBRAPII** as informações mínimas para identificação do projeto, quais sejam, nome e logomarca da Empresa Parceira, título e resumo sintético do projeto, nos termos do item 3.1.17;

10.7. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação expressamente indicados pela **EMBRAPII** como sigilosos e que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento vigerá pelo prazo de 3(três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos Partícipes.

11.1.1. Não obstante a vigência prevista no item 11.1 o presente Termo de Cooperação possui um período probatório de 12 (doze) meses, nos termos do item 3.1.26.

11.2. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá manifestar seu interesse na prorrogação do presente Termo de Cooperação, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data final de sua vigência.

11.3. A alteração deste instrumento deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, em especial, pelos seguintes motivos:

11.3.1. Para adequações do Plano de Ação e/ou do Programa de Formação de RH para Inovação anexo, em face da evolução científica ou tecnológica, ou em decorrência da proposta de atualização apresentada pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

11.3.2. Para adequações em relação a determinações governamentais, regulamentações normativas, aditivos ao contrato de gestão e orientações, recomendações e determinações que repercutam no presente instrumento, emanadas de órgãos de controle ou dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência de 90(noventa) dias, devendo ser garantida a conclusão do(s) projeto(s) em curso.

12.2. A **EMBRAPII** poderá rescindir unilateralmente de imediato o instrumento, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

12.2.1. Se houver, sob qualquer forma, extinção parcial ou total do Contrato de Gestão celebrado entre a União e a **EMBRAPII**;

12.2.2. Se houver descumprimento por parte do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Cooperação ou dos seus anexos;

12.2.3. Na hipótese de não atendimento, pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, das recomendações formuladas pela **EMBRAPII**, salvo justificativas devidamente aceitas;

12.2.4. Se houver alterações no Estatuto ou no ato constitutivo do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, que impliquem modificação das condições de sua qualificação ou que prejudiquem, a critério da **EMBRAPII**, a execução deste Termo de Cooperação;



- 12.2.5. Se for constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**;
- 12.2.6. Se for constatado o não cumprimento de metas ou, ainda, casos constatados de vícios graves na execução do Plano de Ação e/ou do Programa de Formação de RH para Inovação ou ainda na prestação de contas do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**;
- 12.2.7. Se for constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ação e/ou Programa de Formação de RH para Inovação (anexos);
- 12.2.8. Quando as prestações de contas não forem aprovadas;
- 12.2.9. Quando for constatada a não devolução de saldos remanescentes à **EMBRAPII** ou às contas específicas da cooperação após 60 (sessenta) dias da notificação.
- 12.2.10. Se ao final do prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo de Cooperação a avaliação conduzida pela **EMBRAPII** não verifique o cumprimento dos percentuais, metas e indicadores acordados para o período no Plano de Ação e/ou no Programa de Formação de RH para Inovação do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação** (anexos), nos termos do item 3.1.26.

12.3. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, a **EMBRAPII** definirá as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das questões pendentes, comunicando a decisão ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá observar as políticas de divulgação de resultados de projetos e ações, além da política de uso da marca **EMBRAPII** constante do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

13.1.1. Sempre que houver a divulgação de projetos ou resultados de projetos contratados com Empresas Parceiras, realizados no âmbito do presente Termo de Cooperação, a referida divulgação deverá fazer constar que o projeto foi executado e/ou seus resultados foram desenvolvidos em parceria com a EMBRAPII/ **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES

14.1. Os Particípios designarão, em instrumento específico, os gestores do presente Termo de Cooperação.



Página 11 de 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

15.1 No caso de descumprimento das cláusulas contratuais, orientações ou normas EMBRAPII, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, poderá sofrer sansões como advertência, bloqueio dos repasses e descredenciamento.

15.2 O Manual de Operação, dos Polos EMBRAPII IF, irá prever as formas e procedimentos na aplicação de sansões.

15.3. Em caso de descredenciamento a **EMBRAPII** definirá as responsabilidades e prazos para conclusão ou encerramento das questões pendentes, comunicando a decisão ao **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente instrumento não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação e subordinação institucional de origem, em decorrência de sua participação nas atividades relacionadas ao cumprimento de seu objeto.

16.2. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de seu mister e colocar a EMBRAPII a salvo de reclamações, quer do poder público, quer de terceiros, inclusive empregados do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em Estruturação**.

16.3. O **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá reembolsar a EMBRAPII de todas as despesas que esta vier a ter em decorrência do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando a: (i) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a EMBRAPII; (ii) reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da EMBRAPII no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou fiscais que sejam de responsabilidade exclusiva do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**; (iii) reconhecimento judicial de responsabilidade civil decorrente de acidente de trabalho e/ou doença profissional/ocupacional dos empregados da **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**; (iv) reconhecimento judicial e/ou administrativo da EMBRAPII relativamente a débitos de responsabilidade do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, de natureza previdenciária, fundiária, fiscal e/ou comercial; (v) indenização à EMBRAPII e/ou a terceiros em consequência de eventuais danos causados pelo **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em Estruturação**; (vi) prejuízos financeiros oriundos de auditorias trabalhistas de qualquer natureza; (vii) despesas e gastos efetuados para acompanhamento de processos oriundos do **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, hospedagem, alimentação, custas e/ou depósitos recursais, etc.

16.4. No caso de ajuizamento de ações judiciais contra o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em Estruturação**, envolvendo a EMBRAPII no polo passivo da demanda em caráter solidário ou subsidiário, o **POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, deverá requerer ao juízo competente a exclusão da EMBRAPII do processo.



16.5. A abstenção do exercício pela **EMBRAP II** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações, do **POLO EMBRAP II IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a critério da **EMBRAP II**, e não afetará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

16.6. Quaisquer comunicações pertinentes a este instrumento serão consideradas como efetivadas se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo. As comunicações poderão ser enviadas por fax ou e-mail, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais aos endereços assinalados no preâmbulo deste termo, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais.

16.7. Os Partícipes se comprometem a se adequarem, sempre que necessário, as disposições do presente Termo de Cooperação às recomendações eventualmente emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou do Ministério da Educação, no âmbito do Contrato de Gestão firmado pela EMBRAP II, que impactem a realização das atividades objeto deste instrumento.

16.8. Os Partícipes se comprometem a se adequarem, sempre que necessário, às disposições do presente Termo de Cooperação e às orientações, recomendações e determinações eventualmente emanadas de órgãos de controle.

16.9. Este Termo de Cooperação obrigará os participes e seus respectivos sucessores ou cessionários, nos termos da legislação civil.

16.10. O **POLO EMBRAP II IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, responderá por qualquer dano ou prejuízo causado à **EMBRAP II** ou a terceiros, por sua ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, principalmente os de natureza ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – BOAS PRÁTICAS

17.1. O **POLO EMBRAP II IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, declara, na data de assinatura deste Contrato, que está cumprindo as leis, normativas, regulamentos e políticas referentes a:

- I. Meio Ambiente;
- II. Segurança e medicina do trabalho;
- III. Trabalho Infantil;
- IV. Trabalho escravo e análogo ao escravo;
- V. Pessoas com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- VI. Políticas anticorrupção.

17.2. O **POLO EMBRAP II IFSULDEMINAS Campus Machado, em estruturação**, obriga-se, independentemente de culpa, a ressarcir a EMBRAP II de qualquer quantia que esta seja compelida a pagar em razão de danos, atos lesivos, infrações ou crimes decorrentes de atividades realizadas com fundamento no presente Termo de Cooperação, bem como a indenizar a EMBRAP II por qualquer perda ou dano que esta venha a sofrer em decorrência dos referidos danos, atos lesivos, infrações ou crimes praticados.



Maria Helene Osório
OAB/SP 173093

Página 13 de 14

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

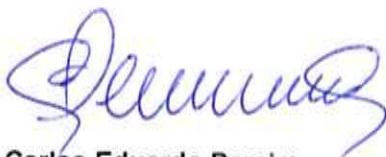
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os participes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 31 de junho de 2017.



Jorge Almeida Guimarães
Diretor Presidente da EMBRAPII



Carlos Eduardo Pereira
Diretor da EMBRAPII



Marcelo Bregagnoli
Representante Institucional
POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS
Campus Machado



Leandro Carlos Paiva
Coordenador da Unidade
POLO EMBRAPII IFSULDEMINAS
Campus Machado

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: José Luiz de Andrade Rayol Pereira
CPF: 051.429.506-66

2.
Nome: Kleber L. Welf
CPF: 296.129.248-48



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII**, instituição privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, bloco I, 13º e 14º andares, Edifício Armando Monteiro Neto, – Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **EMBRAPII**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Almeida Guimarães**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do documento de identidade RG nº 5.579.770-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.563.847-91, e por seu Diretor de Operações, **Carlos Eduardo Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade RG nº 1027370467 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.281.700-63, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS**, instituição federal de educação, ciência e tecnologia, inscrito no CNPJ sob nº 10.648.539/0001-05, com sede na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre/MG, credenciado por meio de seu **Campus Machado - MG**, neste ato representado pelo seu dirigente máximo, Senhor **Marcelo Bregagnoli**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 6.517.588, inscrito no CPF nº 666.113.426-72, denominado simplesmente **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação**, em conjunto denominados Partícipes;

CONSIDERANDO:

- (i) que em setembro de 2020 foi aprovada e divulgada a versão 6.0 do Manual de Operações da EMBRAPII, que unificou os Manuais de Operação de Unidades e Polos EMBRAPII, com isso a denominação Polo EMBRAPII IF deixou de ser utilizada pela EMBRAPII para se referir a instituições credenciadas oriundas de Institutos Federais, desta forma o Polo IFSULDE MINAS, passa a ser denominada como Unidade EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação;
- (ii) que em 31 de dezembro de 2017, a **EMBRAPII** e a **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS**, à época na modalidade “**em estruturação**”, firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017, cujo objeto consiste na concessão de recursos financeiros não reembolsáveis para o financiamento parcial de projetos de P,D&I contratados pela **UNIDADE EMBRAPII IF SULDEMINAS** junto com empresas do setor Industrial;
- (iii) que o referido Termo de Cooperação foi aditado uma vez para realizar a alteração do quadro financeiro, para a adequação dos percentuais dos recursos contratados, sem alteração dos valores a serem aportados pela EMBRAPII;
- (iv) que o Manual de Operação da EMBRAPII (“Manual”) prevê a realização de avaliações do desempenho das UNIDADES EMBRAPII IF (“UNIDADES”), a cada 2 (dois) anos de vigência do Termo de Cooperação (“Avaliação”). Essas avaliações possuem caráter amplo e tem por objetivo verificar o conjunto dos resultados alcançados pelo UNIDADE na execução de seu Plano de Ação e do Programa de Formação de RH para P,D&I, e dessa forma, instruir a decisão sobre a continuidade e renovação do credenciamento de cada UNIDADE;
- (v) que em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da **EMBRAPII** aprovou, em sua 16ª Reunião Ordinária, a proposta de que as UNIDADES EMBRAPII IF contratados na modalidade “em Estruturação”, com Plano de Ação de 3 (três) anos de credenciamento, que tiverem êxito na avaliação de desempenho de 2 (dois) anos, poderão pleitear a renovação de seu credenciamento (“recredenciamento”). O recredenciamento se dará para um novo período de 3 (três) anos, a contar do final da vigência do corrente Termo de Cooperação, e

as UNIDADES passarão a atuar na modalidade “***em Consolidação***”, com novos percentuais de financiamento de projetos;

- (vi) que na 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da **EMBRAPII** também restou aprovado que os recredenciamentos das UNIDADES EMBRAPII ficarão sob a deliberação da sua Diretoria Colegiada, que dará ciência ao Conselho de Administração acerca das respectivas aprovações;
- (vii) que em 02 de dezembro de 2020 a Diretoria Colegiada aprovou, por ocasião da sua 40ª Reunião Ordinária o recredenciamento da **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação**, juntamente com o Plano de Ação, referentes aos exercícios de 2021 a 2023.

Os partícipes em comum acordo, após o início da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017 assinado em 31/12/2017, resolvem alterar algumas cláusulas e condições contidas no instrumento, por meio deste Segundo Termo de Aditivo, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo (“Termo”) tem por objeto formalizar a renovação do credenciamento (“recredenciamento”) da **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS, Campus Machado, em Consolidação**, nos termos do Contrato de Gestão, firmado entre a EMBRAPII, e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Saúde - MS.
- 1.2. São partes integrantes e normativas deste Termo, em adição aos anexos do Termo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, em tudo em que com este não conflitar, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **PLANO DE AÇÃO – proposta de renovação de credenciamento, período de 2021 a 2023**, contendo os indicadores e metas de desempenho a serem atingidas pela **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação** – Anexo;
- 1.3. Em caso de contradição entre as disposições do Termo de Cooperação e as consignadas em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADITIVAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO EM CONSOLIDAÇÃO

- 2.1. A **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação** deverá atingir as metas de desempenho pactuadas na seção 11 do Plano de Ação – proposta de renovação de credenciamento, período de 2021 a 2023, anexo ao presente instrumento.
 - 2.1.1. O Plano de Ação – proposta de renovação de credenciamento, período de 2021 a 2023 poderá ser revisto a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, em razão da necessidade de redimensionamento dos recursos a serem aplicados, da necessidade de sua adequação em face da evolução científica e tecnológica ou de qualquer evento externo que recomende alterações na avença e suas alterações deverão ser formalizadas através de Aditivo ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DA CLÁUSULA DE RECURSOS

3.1. O valor previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017, será aditado em mais R\$ 688.147,33 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) e o mencionado item passará a ter a seguinte redação:

"5.1. O valor total deste Termo de Cooperação é de R\$ 1.257.514,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais) referentes ao aporte de recursos realizado pela EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS em Consolidação, para a realização dos Planos de Ação anexos."

3.2. A EMBRAPII poderá determinar a suspensão de novas contratações, no âmbito do presente Termo de Cooperação, da UNIDADE IFSULDEMINAS em Consolidação com Empresas do setor industrial, de forma fundamentada, nas hipóteses de atraso, interrupção ou suspensão dos repasses financeiros oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre a EMBRAPII e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com a interveniência do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

3.3. Na hipótese de novo aditamento aos recursos previstos neste Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para o período de 2021 a 2023 (item 3.1.), os recursos estarão limitados ao valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem repassados pela EMBRAPII, considerando neste montante o valor previsto no item 3.1.

3.4. Em razão da evolução do UNIDADE EMBRAPII IF da modalidade “em estruturação” para a modalidade “*em Consolidação*”, os percentuais referentes à participação de empresas e a contrapartida da UNIDADE, previstos no item 5.3 da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017 serão alterados e o portfólio passa a ter a seguinte composição:

Instituição Financiadora	Proporção de recursos a serem suportados
EMBRAPII	<p>Para projetos contratados nos 12 primeiros meses de recredenciamento, na modalidade UNIDADE EMBRAPII IF em Consolidação, poderão ser utilizados recursos financeiros até o percentual máximo de 40% do valor total;</p> <p>Para projetos contratados a partir do 13º mês de recredenciamento poderão ser utilizados recursos financeiros até o percentual máximo de 33% (1/3) do valor total.</p>
EMPRESA PARCEIRA	<p>Para projetos contratados nos 12 primeiros meses de recredenciamento, na modalidade UNIDADE EMBRAPII IF em Consolidação, deverão ser utilizados recursos financeiros no percentual mínimo de 25% do valor total;</p> <p>Para projetos contratados a partir do 13º mês de recredenciamento deverão ser utilizados recursos financeiros no percentual mínimo de 33% (1/3) do valor total.</p>
UNIDADE IFSULDEMINAS <i>em Consolidação</i>	Para todo o período de recredenciamento o valor restante necessário aos projetos – em recursos econômicos ou em recursos financeiros.

3.5. As regras de composição estabelecidas no item 3.4 (acima) se aplicam ao somatório dos projetos executados no âmbito do Plano de Ação (carteira de projetos), e não a cada projeto considerado individualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO DOS PRAZOS

4.1. Em razão do recredenciamento da **UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS Campus Machado em Consolidação**, a vigência, prevista no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017, será aditada e o mencionado item passará a ter a seguinte redação:

"11.1. O presente instrumento vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo dos Partícipes."

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 010/2017 firmado entre os partícipes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2020.

Jorge Almeida Guimarães
Assinado digitalmente por MARCELO BREGAGNOLI
Assinado de forma digital por MARCELO BREGAGNOLI:66611342672
Dados: 2020.12.09 21:09:43 -03'00'
Marcelo Bregagnoli
Reitor - Representante Institucional
UNIDADE EMBRAPII IFSULDEMINAS

Carlos Eduardo Pereira
Assinado digitalmente por LEANDRO CARLOS PAIVA
Assinado de forma digital por LEANDRO CARLOS PAIVA
Assinado digitalmente por Flávia P. Balieiro Salgado
Assinado de forma digital por Flávia P. Balieiro Salgado

TESTEMUNHAS:

CASSIA MARA RIBEIRO Assinado de forma digital por CASSIA MARA RIBEIRO DE PAIVA:08129716631
Dados: 2020.12.09 21:23:45 -03'00'

1. Nominada pela Unidade
Nome: **Cássia Mara Ribeiro de Paiva**
CPF: 081.297.166-31
Chefe de Gabinete do IFSULDEMINAS

2. Nominada pela EMBRAPII
Nome: **Flávia P. Balieiro Salgado**
CPF: 353.697.698-07
Assessora de Diretoria da EMBRAPII